

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
LOCAÇÃO DE TENDAS PARA PROJETOS DE CULTURA DA UNIDADE SESC CENTRO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação do serviço de locação de tendas para projetos de cultura nos meses de outubro para compor a programação da unidade Sesc Centro.

2. JUSTIFICATIVA

O Sesc Goiás realiza ao longo do ano diversos projetos e eventos de lazer, entretenimento e diversão para público em todas as faixas etárias. Deste modo, possibilitando a execução desses eventos com diversão, qualidade e segurança. Sendo assim se faz necessária a contratação do serviço de locação de tendas para garantir o apoio, a realização e o cumprimento da programação das atividades planejadas, oferecendo um melhor atendimento ao público e uma infraestrutura adequada.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

ITEM	UNIDADE ORGANIZACIONAL	DESCRIÇÃO	UNID. MEDIDA	QTD
1	Sesc Centro	<p>LOCAÇÃO DE TENDA 5X5 MTS</p> <p>Data: 12, 14, 15, 20, 21, 22, 23 e 24 de outubro de 2022</p> <p>Local: Goiânia, programação a ser definida</p> <p>Horário: 8h as 22h</p> <p>04 Tendas por dia, totalizando 32 tendas.</p> <p>Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 5 metros de frente x 5 metros de profundidade, com 03 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral, com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,50m.</p>	Diárias	8

		Com Fechamento Lateral e de Fundo		
2	Sesc Centro	LOCAÇÃO DE TENDA 6X6 MTS Data: 12, 23 e 24 de outubro de 2022 Local: Goiânia, programação a ser definida Horário: 8h as 22h 02 Tendões por dia, totalizando 06 tendões. Locação com montagem e desmontagem de tenda aberta, nas dimensões mínimas de 6 metros de frente x 6 metros de profundidade, com 03 metros de altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral. Constituída e composta de calhas inteiriças laterais para captação e escoamento de água. Altura de 3,00 metros em seus pés de sustentação lateral, com alongamento que permite chegar à altura máxima de 4,50m. Com Fechamento Lateral e de Fundo	Diárias	3

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Observadas as demais condições deste termo de referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de menor preço por item.

5. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 O prazo para execução dos serviços será contado a partir da confirmação de recebimento do PAF (Pedido ao Fornecedor) ou documento equivalente.

5.2 O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, a contar da data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

5.3 O transporte para a entrega dos itens será de responsabilidade da contratada e deverá ser feita por pessoal devidamente uniformizado, maiores de 18 anos e com os equipamentos de EPI (Equipamento de Proteção Individual) caso seja necessário.

5.4 Os itens deverão ser transportados em veículos apropriados, assegurando a integridade, em perfeito estado de conservação, sem danos, sujeiras e estragos, em perfeitas condições de uso.

5.5 Todos os itens devem ter seus complementos e acessórios para garantir o pleno funcionamento de acordo com as necessidades.

5.6 A entrega e retirada dos itens deverá ser feita sob o acompanhamento e supervisão dos funcionários designados pelo Sesc Goiás de acordo com a unidade requisitante.

5.7 A confirmação de recebimento do serviço ocorrerá após a conferência dos mesmos e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.8 Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos, materiais e serviço em desacordo com as condições estabelecidas nas especificações técnicas.

5.9 Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

5.10 As datas, locais e horários dos eventos poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, cabendo a contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a empresa contratada.

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E FATURAMENTO

6.1 FATURAMENTO

6.1.1. SESC CENTRO (CNPJ: 03.671.444/0004-90 I.E.: ISENTO) – ITENS 1 E 2

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Rua 15 esquina com rua 19, Centro, Goiânia/GO

CEP: 74030-090

6.1.2. LOCAIS DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Goiânia – Endereços a serem definidos após fechamento da programação, que será informado ao fornecedor com até 10 (dez) dias de antecedência.

7. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO

7.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou

b) Comprovante de inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) Documento comprobatório do representante legal da licitante:

1. Cópia da cédula de identidade do representante legal.
2. Procuração, caso a licitante se faça representar por procurador.

7.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ.

b) Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

SESC GOIÁS
FL: _____
ASS.: _____
SEDOC

SESC GOIÁS
FL: 064
ASS.: [assinatura]
SEDOC

c) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;

d) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda estadual;

e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, de débitos junto à fazenda municipal;

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei; (exceto para Microempreendedor Individual-MEI).

7.3. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

7.4. Documentos relativos à Regularidade Trabalhista

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

8. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1.1 A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio do Termo de Referência, podendo sofrer penalidades cabíveis previstas em contrato em caso de não cumprimento do estabelecido.

8.1.2 Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, alimentação, uniforme, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal até os locais de prestação dos serviços, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.

8.1.3 Para os casos de desacordo com as especificações dos itens solicitados e execução do serviço, o Sesc Goiás não será obrigado a recebê-los e a contratada deverá solucionar o problema, em no máximo 02 (duas) horas.

8.1.4 Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido no Termo de Referência.

8.1.5 A contratada deverá utilizar mão de obra devidamente habilitada e será responsável pela qualidade dos serviços executados.

8.1.6 Para a perfeita execução dos serviços, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

8.1.7 Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

8.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.2.1 Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc Goiás.

8.2.2 A contratante realizará a conferência e a fiscalização na execução dos serviços, assegurando-se da qualidade, quantidade e especificações do item solicitado.

8.2.3 Comunicar a contratada, por escrito, sobre as irregularidades na prestação dos serviços, para que sejam corrigidos.

8.2.4 Caberá ao Sesc Goiás exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da entidade.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10. DA PROPOSTA

10.1 A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datado e assinada, obedecendo ao edital e seus anexos.

10.2 Valor unitário e total, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irrevogáveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto do presente documento.

10.3 Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação.

10.4 Valor total que será expresso em real e por extenso.

10.5 O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

10.6 Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

11.1.1. Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.1.2. Por inexecução total do objeto desta licitação:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

11.2 As multas estabelecidas neste tópico são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

11.3 Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc Goiás, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.4 Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao produto que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

11.5 Caso haja a recusa injustificada em assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 11.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc Goiás o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.6 O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc Goiás.

11.7 Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1. SESC CENTRO - ITENS 1 E 2

Fiscal: Joyce Ferreira Lynch

Assessora Técnico I

Matrícula 9706 – CPF: 000.289.182-38

Suplente: Julianna Carvalho de Oliveira

Assessora Técnico I

Matrícula 11262 CPF: 747.998.001-91

13. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA



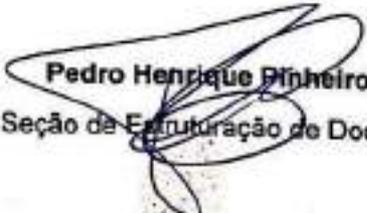
Shirlene Virginia de Lima Silva

Assessora Técnica da Seção de Estruturação de Documentos de Compras



Maria René Vaca Ramos

Chefe Adjunto da Seção de Estruturação de Documentos de Compras



Pedro Henrique Pinheiro Gontijo

Chefe da Seção de Estruturação de Documentos de Compras

Goiânia, 30 de agosto de 2022